



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 015/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, E A AXA SEGUROS S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, com fulcro na Resolução nº 384, de 30 de maio de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **AXA SEGUROS S/A**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 13º andar, Conjunto Comercial 132, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP: 04.543-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.323.190/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ERIKA MEDICI KLAFFKE** portadora da cédula de identidade nº 10.637.764-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 074.973.707-74 e **MARCIA ANDREIA DE ALMEIDA WOLFF**, portadora da cédula de identidade nº 083283671, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 001.610.647-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 018/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/056/75/2017** e no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico SEFAZ/RJ nº 001/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 018/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de **cobertura de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, quebra de vidros, responsabilidade civil e eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **07/08/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento)**, referente ao **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**, acumulado do período de **junho/2021 a maio/2022**, com efeitos a partir de **07/08/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.10

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00637

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 36.118,05 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e cinco centavos)**, por meio de depósito na conta corrente nº 4787-2, agência 3381, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 36.118,05 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e cinco centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 131.260,45 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **07/08/2022 a 06/08/2023**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de agosto de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA– SEFAZ
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

AXA SEGUROS S/A
ERIKA MEDICI KLAFFKE

AXA SEGUROS S/A

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 03 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Andreia de Almeida Wolff, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Medici Klaffke, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Superintendente**, em 05/08/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 05/08/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 05/08/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37313508** e o código CRC **9143F2DC**.